



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 1 – Davison Santos de Almeida – Secretário Municipal de Administração
- 2 - Ana Flávia Gomes Egg – Coordenadora de Planejamento
- 3 - Adriana de Jesus Costa Lima - Professora

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Belo Vale/MG, no âmbito de suas atribuições e a partir da análise da realidade funcional e das necessidades específicas dos profissionais da área, identificou a necessidade de revisão e atualização da estrutura normativa que rege a carreira dos servidores da Educação, atualmente disciplinada pela Lei Complementar nº 1.175/2006 e seus anexos, em especial o Anexo I – Relação dos Cargos de Provimento Efetivo da Educação.

A partir dessa identificação técnica, a Secretaria Municipal de Administração – Planejamento e Gestão, na condição de unidade demandante, reconheceu a necessidade de promover os estudos necessários à contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de adoção de providências administrativas para a adequada organização e regularização do quadro de pessoal. A Secretaria Municipal de Educação participará tecnicamente dos trabalhos, fornecendo informações, dados e subsídios necessários à elaboração, análise e validação dos estudos e das propostas relacionadas especificamente à área da Educação.

No ano de 2023, o Município contratou empresa especializada para realização de estudos voltados à revisão da estrutura de cargos e carreiras da Administração Municipal. Entretanto, após análise técnica dos documentos apresentados, verificou-se que os resultados obtidos não atenderam integralmente às necessidades da área da Educação, tornando necessária a realização de novos estudos e adequações específicas para esse segmento.

A demanda decorre da necessidade de atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, visando adequar a legislação municipal às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, à realidade administrativa do Município e às necessidades de valorização, desenvolvimento funcional e gestão eficiente dos profissionais da educação.

Além disso, a contratação de consultoria especializada constitui medida administrativa adotada pelo Município com a finalidade de subsidiar tecnicamente a regularização da estrutura funcional da Educação e o cumprimento das obrigações relacionadas à adequada organização do quadro de pessoal e ao provimento de cargos efetivos mediante concurso público, especialmente no contexto da Execução de Título Extrajudicial nº 1000089-97.2025.8.13.0064/MG, promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se, contudo, que a referida contratação de consultoria especializada não decorre de determinação expressa da decisão judicial, constituindo iniciativa da Administração Municipal para obter suporte técnico especializado na elaboração dos estudos e instrumentos necessários à organização e regularização do quadro de pessoal, contribuindo para o adequado cumprimento das obrigações administrativas relacionadas à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico organizacional e normativo, revisão dos estudos anteriormente elaborados, elaboração de proposta de reestruturação funcional, revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Educação, revisão do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação e elaboração dos respectivos instrumentos normativos necessários à implementação das adequações propostas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Para atender à necessidade de revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da Educação, bem como da revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Belo Vale/MG, foram identificadas, em sede de levantamento de mercado e análise preliminar, alternativas juridicamente possíveis e tecnicamente viáveis, considerando a complexidade dos estudos necessários, a necessidade de conhecimento especializado, os riscos administrativos e jurídicos envolvidos, bem como o histórico da Administração Municipal.

a) Execução direta pela Administração Municipal

Essa alternativa consistiria na realização integral dos estudos, diagnósticos, elaboração das minutas legislativas e demais atividades pelos próprios servidores da Administração Municipal.

Como vantagem, destaca-se a inexistência de custos decorrentes da contratação de terceiros e o acompanhamento direto de todas as etapas pela Administração.

Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar com especialização em gestão pública, administração de pessoal, direito administrativo, legislação educacional e estruturação de carreiras, além da inexistência de profissionais com experiência específica na elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatutos de Servidores. Ademais, a complexidade técnica da matéria exige conhecimentos específicos para garantir segurança jurídica, coerência normativa e compatibilidade com a legislação vigente.

b) Execução compartilhada entre a Administração e empresa especializada

Nessa alternativa, a Administração realizaria parte dos levantamentos e estudos internamente, contratando empresa especializada apenas para atividades específicas, como elaboração das minutas legislativas ou revisão técnica.

Como vantagem, essa solução poderia reduzir parcialmente os custos da contratação e permitir maior participação dos servidores municipais durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Todavia, a divisão das responsabilidades tende a aumentar a complexidade da execução, dificultando a integração entre os estudos técnicos, a padronização metodológica e a responsabilização pelos produtos entregues, além de elevar o risco de inconsistências entre os documentos produzidos.

c) Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar todas as etapas necessárias à revisão da estrutura funcional da Educação, abrangendo diagnóstico organizacional, levantamento normativo, estudos técnicos, proposta de reestruturação, elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), revisão do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, elaboração das minutas legislativas e assessoramento técnico até a entrega final dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Entre as vantagens, destacam-se a expertise técnica da equipe multidisciplinar, a adoção de metodologia especializada, a segurança jurídica dos instrumentos produzidos, a experiência na execução de serviços similares e a redução dos riscos administrativos e operacionais. Essa alternativa também proporciona maior integração entre todas as etapas do trabalho, assegurando uniformidade técnica e compatibilidade entre os instrumentos normativos.

Como desvantagem, destaca-se o custo da contratação e a necessidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, aspectos que são compensados pelos benefícios técnicos e institucionais proporcionados pela execução especializada.

Como subalternativa à contratação de empresa especializada, destaca-se a possibilidade de contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especialmente fundações de apoio vinculadas a universidades ou instituições de ensino e pesquisa, com reconhecida atuação no desenvolvimento institucional e na prestação de serviços técnicos especializados voltados à Administração Pública.

Essa subalternativa apresenta vantagens relevantes, sobretudo em razão da elevada qualificação técnica de seu corpo profissional, da experiência acumulada na elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), revisão de Estatutos de Servidores Públicos, estudos organizacionais e desenvolvimento de instrumentos normativos aplicáveis à gestão de pessoas no setor público. Tais instituições normalmente contam com equipes multidisciplinares compostas por especialistas nas áreas de Administração Pública, Gestão de Pessoas, Direito Administrativo, Direito Público, Economia e Educação, conferindo maior consistência técnica e segurança jurídica aos produtos desenvolvidos.

Além disso, essas instituições costumam adotar metodologia própria para realização de diagnósticos organizacionais, levantamento da legislação vigente, modelagem de carreiras, elaboração de minutas legislativas e assessoramento técnico durante a validação dos estudos, assegurando integração entre todas as etapas da contratação e compatibilidade entre os instrumentos normativos produzidos. Sua atuação também contribui para a redução dos riscos administrativos, operacionais e jurídicos, proporcionando maior confiabilidade e legitimidade ao processo de reestruturação funcional.

Como aspecto a ser considerado, destaca-se que a contratação de instituições dessa natureza pode envolver custos compatíveis com o elevado grau de especialização dos serviços prestados, bem como demandar acompanhamento contínuo da Administração Municipal durante a execução contratual, especialmente nas fases de validação técnica e institucional dos produtos. Entretanto, tais fatores são compensados pela qualidade técnica dos estudos, pela segurança jurídica dos instrumentos elaborados e pela adequação das soluções às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de instituição especializada, especialmente de entidade sem fins lucrativos com reconhecida experiência em desenvolvimento institucional, mostra-se como alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades do Município de Belo Vale/MG, proporcionando maior segurança jurídica, qualidade técnica, integração entre os produtos elaborados e efetiva modernização da estrutura funcional dos servidores da Educação.

3.2 JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de instituição especializada para a execução integral dos serviços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Belo Vale/MG, sob os aspectos técnico, jurídico, administrativo e operacional, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida possibilita a realização de diagnóstico completo da estrutura funcional da Educação, a revisão dos estudos anteriormente desenvolvidos, a atualização da legislação municipal aplicável, a elaboração de proposta de reestruturação das carreiras e a construção do Plano de Cargos, Carreiras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Vencimentos (PCCV) e da revisão do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, por meio de metodologia integrada e tecnicamente consistente.

A opção pela contratação de instituição especializada mostra-se a mais adequada em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, que demandam equipe multidisciplinar com conhecimentos específicos em Administração Pública, Gestão de Pessoas, Direito Administrativo, Direito Público, legislação educacional e elaboração de instrumentos normativos, especialidades não disponíveis, de forma suficiente, na estrutura técnica do Município.

Além da expertise técnica, a solução proporciona maior integração entre todas as etapas do trabalho, assegurando uniformidade metodológica, compatibilidade entre os produtos elaborados, redução dos riscos de inconsistências técnicas e jurídicas, bem como maior segurança na implementação das alterações propostas.

Embora a contratação envolva custo específico e exija acompanhamento pela Administração Municipal durante sua execução, esses aspectos são plenamente compensados pela qualidade técnica dos estudos, pela segurança jurídica dos instrumentos produzidos e pelos benefícios institucionais decorrentes da modernização da estrutura funcional da Educação.

Dessa forma, a contratação de instituição especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, permitindo a elaboração de instrumentos normativos consistentes, compatíveis com a realidade administrativa, funcional e financeira do Município, contribuindo para a valorização dos profissionais da Educação, o fortalecimento da gestão de pessoas e a modernização da administração pública municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da área da Educação do Município de Belo Vale/MG e à revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação.

A contratação visa assegurar a elaboração de instrumentos normativos modernos, tecnicamente fundamentados e juridicamente seguros, adequados às necessidades da Administração Municipal, à legislação vigente e às particularidades da carreira dos profissionais da Educação.

O objeto compreende, de forma integrada e contínua, todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- realização de diagnóstico organizacional e normativo da estrutura de pessoal da Educação;
- levantamento e análise da legislação municipal vigente aplicável aos servidores da Educação;
- levantamento e análise do quadro de servidores, cargos, vínculos, jornadas de trabalho, atribuições e remuneração;
- revisão dos estudos anteriormente desenvolvidos relacionados à estrutura funcional da Educação;
- elaboração de proposta de reestruturação organizacional e funcional da carreira da Educação;
- estruturação dos cargos, carreiras, classes, níveis, referências e critérios de desenvolvimento funcional;
- elaboração da política remuneratória compatível com a realidade administrativa e financeira do Município;
- elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da Educação;
- revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- elaboração das minutas legislativas, anexos, quadros de cargos e demais documentos técnicos necessários;
- realização de reuniões técnicas para apresentação, discussão, validação e ajustes dos trabalhos;
- assessoramento técnico durante o processo de análise institucional dos produtos elaborados;
- elaboração do Relatório Técnico Consolidado contendo metodologia, fundamentos técnicos, estudos realizados e recomendações para implementação;
- entrega de todos os produtos em formatos editável (Word) e PDF.

A contratação compreenderá **01 (um) serviço técnico especializado**, correspondente à execução integral dos estudos, diagnósticos, elaboração dos instrumentos normativos e demais produtos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A descrição detalhada das atividades, dos produtos esperados e das etapas de execução encontra-se respaldada, especialmente, nos seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Termo de Referência
- d) Relação de cargos e vagas;

4.1. Metodologia para estimativa da quantidade da contratação

A metodologia adotada para estimativa da quantidade do objeto baseia-se no dimensionamento por escopo técnico dos serviços especializados, considerando que o objeto constitui uma prestação de serviço intelectual de natureza indivisível, cujo resultado depende da execução integrada de todas as etapas previstas.

Para o dimensionamento da contratação foram considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- I – necessidade de revisão dos estudos anteriormente desenvolvidos;
- II – quantidade de cargos efetivos vinculados à área da Educação;
- III – análise da legislação municipal vigente e das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis;
- IV – necessidade de elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);
- V – necessidade de revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação;
- VI – elaboração de estudos técnicos, diagnósticos organizacionais e proposta de reestruturação funcional;
- VII – elaboração de minutas legislativas, anexos, quadros de cargos e demais instrumentos normativos;
- VIII – realização de reuniões técnicas, validações institucionais, ajustes e entrega dos produtos finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, a contratação não admite fracionamento por etapas independentes, devendo ser executada de forma integrada por uma única contratada.

4.2 – Memória de cálculo da estimativa do objeto

A memória de cálculo foi elaborada considerando o escopo global dos serviços a serem executados.

Para fins de dimensionamento da contratação, considerou-se:

- a) **Quantidade de serviços:** 01 (um) serviço técnico especializado.
- b) **Escopo dos trabalhos:** diagnóstico organizacional, levantamento normativo, revisão dos estudos anteriormente desenvolvidos, elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), revisão do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, elaboração das minutas legislativas, realização de reuniões técnicas, assessoramento durante o processo de validação e entrega dos produtos finais.
- c) **Prazo estimado de execução:** até 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- d) **Serviços a serem entregues:** diagnóstico organizacional, proposta de reestruturação funcional, minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, minuta do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, anexos, quadros de cargos, relatório técnico consolidado e demais documentos necessários à implementação das propostas.

Em razão da natureza técnica, intelectual e integrada do objeto, o dimensionamento da contratação corresponde à execução de 01 (um) serviço completo, suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A quantidade estimada mostra-se adequada e proporcional ao objeto pretendido, garantindo a execução integral dos estudos técnicos e dos instrumentos normativos necessários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01 (serviço)	Prestação de serviços técnicos profissionais destinados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da área da Educação do Município de Belo Vale/MG, bem como à revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, compreendendo: • Diagnóstico organizacional e normativo da estrutura de pessoal da Educação; • Levantamento e análise da legislação vigente aplicável aos servidores da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
		• Levantamento e análise do quadro de servidores, cargos, vínculos, jornadas de trabalho, atribuições e remuneração; • Revisão dos estudos anteriormente desenvolvidos relacionados à estrutura funcional da Educação; • Elaboração de proposta de reestruturação organizacional e funcional da carreira da Educação; • Estruturação dos cargos, carreiras, classes, níveis e critérios de desenvolvimento funcional; • Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da Educação; • Revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação; • Elaboração das minutas legislativas, anexos, quadros de cargos e demais documentos técnicos necessários; • Realização de reuniões técnicas para apresentação, discussão e validação dos trabalhos; • Adequação dos produtos conforme manifestações dos órgãos competentes; • Elaboração de relatório técnico consolidado contendo metodologia, estudos realizados e recomendações para implementação; • Entrega de todos os produtos e documentos finais em formatos editável e PDF.

Para subsidiar o processo de contratação, foram consideradas as cotações obtidas no processo anterior, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujos registros permanecem disponíveis no PNCP, bem como as propostas comerciais apresentadas por empresas consultadas. As cotações utilizadas como referência observaram os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IV, que admite a utilização de pesquisa direta com fornecedores, observada a respectiva validade das propostas.

Complementarmente, foram solicitadas, por meio de reuniões e contatos realizados via e-mail, cotações a instituições que já prestaram serviços ao Município e que possuem reconhecida experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à elaboração e revisão de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e Estatutos de Servidores Públicos. Apesar das consultas realizadas, apenas duas organizações apresentaram proposta comercial.

O levantamento realizado permitiu, ainda, identificar o escopo técnico dos serviços normalmente ofertados no mercado, os requisitos de qualificação necessários à sua execução e os parâmetros de preços aplicáveis ao objeto, fornecendo subsídios suficientes para o planejamento da contratação e para a análise de sua viabilidade, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com base nas referências obtidas por meio das contratações similares identificadas no PNCP e das propostas comerciais recebidas, a estimativa do valor da contratação foi fixada em R\$ 49.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



(quarenta e nove mil e quinhentos reais), considerando-se compatível com a natureza, a complexidade, o escopo e as condições de execução dos serviços a serem contratados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1 Comprovar aptidão técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à elaboração, revisão ou atualização de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), Estatutos de Servidores Públicos, reestruturação administrativa ou consultoria em gestão de pessoas no setor público.

6.2 Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão de Pessoas, Direito Administrativo, Direito Público, Economia, Administração ou áreas correlatas, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços.

6.3 Comprovar experiência na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento à Administração Pública, especialmente na elaboração, revisão ou atualização de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), Estatutos de Servidores Públicos, reestruturação organizacional, gestão de pessoas ou projetos de natureza equivalente.

6.4 Demonstrar reputação ética e profissional compatível com a natureza do objeto.

6.5 Disponibilizar assessoramento técnico durante toda a execução contratual, compreendendo reuniões presenciais ou remotas, apresentações técnicas, esclarecimento de dúvidas, análise de sugestões da Administração e realização dos ajustes necessários até a conclusão dos trabalhos.

6.6 Entregar todos os produtos técnicos previstos no Termo de Referência, incluindo estudos, relatórios, minutas legislativas, quadros de cargos, tabelas remuneratórias, anexos e demais documentos, em formatos editável e PDF, observando os prazos contratuais e as necessidades institucionais do Município de Belo Vale/MG.

7.2 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou no caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



b) Cópia do RG e CPF do representante legal.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.3 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.2.4 - REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPRESA MENOR:

- a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.5 - REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à elaboração ou revisão de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), Estatutos de Servidores Públicos ou consultoria em gestão de pessoas para a Administração Pública.
- b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, com profissionais aptos à execução dos serviços objeto da contratação.
- c) Declaração de que possui capacidade técnica para elaborar estudos, diagnósticos, minutas legislativas e demais documentos necessários à execução do objeto.
- d) Declaração de que prestará assessoramento técnico durante toda a execução contratual, incluindo reuniões, esclarecimentos e realização dos ajustes necessários.
- e) Declaração de que entregará todos os produtos previstos no Termo de Referência, em formatos editável e PDF.

7.2.6 - REGULARIDADE PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



a) Apresentação de Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, a qual é emitida no seguinte site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da Educação e à revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Belo Vale/MG, compreendendo a revisão dos estudos anteriormente realizados, o diagnóstico organizacional e funcional, a elaboração de estudos técnicos, a modelagem das carreiras, a elaboração das minutas legislativas, o assessoramento técnico durante a validação institucional e a entrega de todos os produtos finais, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos destinados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da área da Educação, bem como à revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Belo Vale/MG, mostra-se técnica e economicamente justificada em razão da complexidade do objeto e da necessidade de conhecimentos especializados em gestão pública, administração de pessoal, direito administrativo e legislação educacional.

Sob o aspecto técnico, os serviços envolvem diagnóstico organizacional, análise da legislação vigente, revisão dos estudos anteriormente desenvolvidos, modelagem de carreiras, elaboração de instrumentos normativos e assessoramento técnico durante o processo de validação institucional, atividades que exigem equipe multidisciplinar e experiência específica, não disponíveis no quadro permanente do Município.

Além disso, os estudos elaborados em contratação realizada no exercício de 2023 não atenderam integralmente às necessidades da Administração, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação, tornando necessária a revisão dos trabalhos e a elaboração de novos instrumentos normativos compatíveis com a realidade administrativa e as exigências legais vigentes.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, pois permitirá à Administração dispor de instrumentos normativos tecnicamente consistentes e juridicamente seguros, reduzindo riscos de retrabalho, inconsistências legais, judicializações e futuras despesas decorrentes de inadequações na gestão de pessoal. A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, proporcionando à Administração Municipal condições adequadas para modernizar a estrutura funcional dos servidores da Educação e cumprir as determinações decorrentes da Execução de Título Extrajudicial nº 1000089-97.2025.8.13.0064/MG.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

O objeto possui natureza intelectual, técnica e integrada, sendo composto por atividades interdependentes, tais como diagnóstico organizacional, levantamento normativo, revisão dos estudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



existentes, elaboração da proposta de reestruturação funcional, desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), revisão do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, elaboração das minutas legislativas e assessoramento técnico durante a validação institucional.

O fracionamento desses serviços entre diferentes contratadas poderia comprometer a uniformidade metodológica, gerar inconsistências entre os documentos produzidos, dificultar a coordenação dos trabalhos e aumentar os riscos de incompatibilidades técnicas e jurídicas, além de dificultar a responsabilização pelos produtos entregues.

Assim, a contratação deverá ocorrer em item único, com adjudicação global, por representar a solução mais eficiente, econômica e segura para a Administração Municipal.

Ressalta-se que o não parcelamento da solução não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou a existência de entidades especializadas aptas a executar o objeto em sua integralidade, preservando o caráter competitivo e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a adoção da solução sem parcelamento, tanto sob o aspecto formal quanto material, com adjudicação global do objeto, por se tratar da alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a presente contratação não depende da formalização de outras contratações para sua execução.

Todavia, os produtos resultantes desta contratação servirão de base para futuras ações da Administração Municipal, especialmente para a atualização da legislação municipal, eventual realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da área da Educação, adequação da estrutura administrativa e implementação das alterações funcionais decorrentes do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação.

Dessa forma, embora existam ações administrativas posteriores que poderão decorrer dos produtos elaborados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, razão pela qual a presente contratação possui autonomia técnica e operacional.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo, institucional e orçamentário do Município de Belo Vale/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com os instrumentos formais de planejamento adotados pela Administração.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da necessidade de revisão e atualização da estrutura normativa que disciplina a carreira dos servidores da Educação, contemplando a elaboração de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, com vistas à adequação da legislação municipal às normas vigentes e às necessidades atuais da Administração.

No aspecto orçamentário, a contratação apresenta compatibilidade com a capacidade financeira do Município, possuindo estimativa de custos previamente definida por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo previsibilidade financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



observância aos princípios da economicidade e responsabilidade fiscal e adequada programação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento das contratações públicas do Município, tendo sido precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da definição da solução mais adequada, da análise das alternativas existentes, da pesquisa de mercado e da elaboração do Termo de Referência, assegurando que a solução escolhida atenda às necessidades da Administração sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta pleno alinhamento com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, contribuindo para a modernização da gestão de pessoas, a valorização dos profissionais da Educação, o fortalecimento da segurança jurídica da legislação funcional e a melhoria da eficiência administrativa do Município de Belo Vale/MG.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da área da Educação, bem como à revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Belo Vale/MG, proporcionará benefícios institucionais, administrativos, técnicos e jurídicos, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a valorização dos profissionais da Educação.

Como benefício institucional, destaca-se a modernização da estrutura funcional da Educação, mediante a elaboração de instrumentos normativos atualizados, compatíveis com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência na gestão de pessoas.

No âmbito administrativo, a contratação permitirá a revisão dos estudos anteriormente elaborados, a padronização da estrutura de cargos e carreiras, a definição de critérios objetivos para ingresso, desenvolvimento funcional, progressão e remuneração, além de subsidiar futuras ações relacionadas ao provimento de cargos efetivos e ao planejamento da força de trabalho.

Sob o aspecto técnico, a execução dos serviços por empresa especializada assegurará a realização de diagnóstico organizacional, estudos técnicos, modelagem de carreiras e elaboração de

instrumentos normativos consistentes, reduzindo riscos de inconsistências legais, retrabalho e questionamentos pelos órgãos de controle.

A contratação também proporcionará melhores condições para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na Execução de Título Extrajudicial nº 1000089-97.2025.8.13.0064/MG, fornecendo os subsídios técnicos necessários para a adequação da estrutura funcional da Educação, o planejamento de futuros concursos públicos e a implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação.

Por fim, espera-se que os produtos elaborados promovam maior eficiência na gestão de pessoas, padronização dos procedimentos administrativos, fortalecimento da segurança jurídica e melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais prestados à população, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- designação do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- disponibilização, pela Secretaria Municipal de Educação e pelos demais setores envolvidos, da legislação vigente, estudos anteriores, informações funcionais e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- indicação de servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução contratual e participação nas reuniões de alinhamento e validação;
- análise técnica e jurídica dos produtos apresentados pela contratada, especialmente das minutas do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação;
- acompanhamento do cronograma de execução, promovendo a validação das entregas parciais e finais;
- adoção das providências administrativas necessárias ao encaminhamento dos projetos de lei e à implementação dos instrumentos normativos elaborados.

15. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual, apresentando baixo impacto ambiental, uma vez que seus produtos consistem em estudos técnicos, diagnósticos organizacionais, relatórios e minutas legislativas.

Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada a utilização de documentos em meio eletrônico, reuniões virtuais sempre que possível e entrega dos produtos em formato digital editável e PDF, reduzindo o consumo de papel, deslocamentos e demais recursos materiais.

Sob o aspecto social, a contratação contribuirá para a valorização dos profissionais da Educação, para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais, mediante a estruturação de uma política de gestão de pessoas pautada na legalidade, eficiência e transparência.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor adotada para a presente contratação é a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, que possui finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento institucional, ao ensino, à pesquisa e à extensão, detentora de inquestionável reputação ética e profissional e com reconhecida experiência na prestação de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto da contratação.

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de diagnóstico organizacional e normativo, revisão dos estudos anteriormente desenvolvidos, elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da Educação, revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação, elaboração das respectivas minutas legislativas e assessoramento técnico durante o processo de validação institucional e implementação dos instrumentos normativos.

No caso concreto, restou demonstrado que a execução dos serviços demanda elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada em gestão pública, administração de pessoal, direito administrativo e legislação educacional, além de equipe multidisciplinar qualificada, não se tratando de objeto comum ou padronizado.

A dispensa de licitação mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, considerando que a instituição a ser contratada possui reconhecida capacidade técnica para execução do objeto, garantindo maior segurança jurídica, qualidade técnica dos produtos entregues e suporte especializado à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



A pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e evidenciando a vantajosidade da solução escolhida.

Como providência complementar à formalização da contratação, a Administração deverá solicitar à instituição a apresentação de documentos que demonstrem sua experiência na execução de serviços similares, bem como documentos fiscais e contratos celebrados com outros órgãos ou entidades públicas, quando cabíveis, visando subsidiar a justificativa do preço e reforçar a motivação do ato administrativo, em conformidade com os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada, proporcional e juridicamente segura para atender à necessidade do Município de Belo Vale/MG, estando alinhada ao planejamento da contratação, às características do objeto e ao interesse público.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com fundamento nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da área da Educação e à revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Belo Vale/MG.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas pela Administração, possibilitando a revisão dos estudos anteriormente elaborados, a modernização e adequação da estrutura funcional da Educação, bem como o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos relacionados à gestão de pessoas. A contratação constitui medida administrativa destinada a fornecer suporte técnico especializado para subsidiar o Município no cumprimento das obrigações relacionadas à regularização do quadro de pessoal, inclusive aquelas decorrentes da Execução de Título Extrajudicial nº 1000089-97.2025.8.13.0064/MG.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, fornecendo os elementos necessários para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- Relação de Cargos e Vagas;
- Lei 1175 - Plano de Cargos e Estatuto do Magistério e
- Cotações.

DATA ELABORAÇÃO DO ETP: 25/08/2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ASSINATURA:
DAVISON SANTOS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



ANA FLÁVIA GOMES EGG COORDENADORA DE PLANEJAMENTO	
ADRIANA DE JESUS COSTA LIMA PROFESSORA	

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E ASSINATURA: